

prestada no requerimento/formulário, disponível no Núcleo de Concursos e Provas Académicas da Reitoria da UNL e *on-line*, relativamente aos candidatos pertencentes a uma das suas Unidades Orgânicas.

Os candidatos que não pertencem às Unidades Orgânicas da U.N.L., devem apresentar o comprovativo da posse dos requisitos exigidos.

Os candidatos deverão entregar, dentro do prazo referido no n.º I deste Edital os seus requerimentos/formulários instruídos com os documentos mencionados neste Aviso de Abertura.

IV — Os critérios e indicadores de avaliação, com vista à avaliação e seriação dos candidatos, propostos pelo conselho científico da referida Faculdade, concretizados e aprovados pelo júri, na reunião preliminar de 25 de Maio de 2010, são os seguintes:

A — Avaliação do Desempenho Científico. Ponderação (50 %)

A avaliação deste factor deve considerar a produção científica realizada (livros, capítulos de livros, artigos em jornais científicos, conferências por convite, comunicações em conferências, patentes e outras formas de produção científica que sejam consideradas como relevantes pelo júri), em termos da sua qualidade e quantidade, assim como o seu impacto e reconhecimento junto da comunidade científica. Deverá ser valorizado o mérito científico de candidatos cuja produção científica revele autonomia e liderança científica. O impacto e reconhecimento da produção científica dos candidatos poderão ser aferidos pela qualidade dos locais de publicação e apresentação dos seus trabalhos, e pelas referências que lhes são feitas por outros autores.

Na avaliação deste factor deverá ser considerado o reconhecimento científico nacional e internacional revelado pelo *curriculum* do candidato, através da análise de diversos factores, entre os quais se incluem a participação em júris de provas académicas realizadas fora da própria instituição, a participação em painéis de avaliação de projectos e centros de investigação, a participação em comissões científicas de conferências, a criação e a participação no corpo editorial de jornais científicos internacionais, a atribuição de prémios científicos, a participação em redes de investigação e o exercício de cargos de direcção de sociedades científicas e profissionais de referência nas respectivas áreas.

Deve igualmente ser valorizada a capacidade de organizar e liderar equipas científicas, assim como a actividade revelada em formação avançada (mestrados, doutoramentos e pós-doutoramentos).

O impacto social e económico da actividade científica desenvolvida deve ser igualmente avaliado. Deve ser dada particular atenção aos resultados alcançados no desenvolvimento de *software*, modelos e protótipos, em transferência de tecnologia e na criação de empresas de base tecnológica.

B — Capacidade Pedagógica. Ponderação: (35 %)

A avaliação deste factor deve considerar a actividade pedagógica do docente tendo em atenção a capacidade de dinamizar e coordenar projectos pedagógicos, tais como o desenvolvimento de novos programas de disciplinas, a criação e coordenação de novos cursos ou programas de estudos, a remodelação/actualização de disciplinas já existentes e a realização de projectos com impacto no processo de ensino/aprendizagem.

Deve ser tida em consideração a docência de disciplinas enquadradas em diferentes tipos de ciclos de estudos — licenciatura, mestrado, programas de doutoramento, cursos de pós-graduação e escolas de Verão nacionais e internacionais.

Deve ser igualmente considerada a produção de material pedagógico produzido pelo candidato, nomeadamente livros, artigos em publicações de índole pedagógica e documentos de apoio aos alunos nas suas várias formas e suportes.

A avaliação da qualidade da actividade lectiva deverá apoiar-se, tanto quanto possível, numa análise objectiva dessa actividade. Com este objectivo o júri poderá recorrer a informação disponibilizada pelos candidatos, nomeadamente através de relatórios de avaliação pedagógica realizada pelos seus pares e do resultado de inquéritos pedagógicos.

C — Outras Actividades Relevantes para a Missão da Instituição de Ensino Superior: Ponderação (15 %)

Transferência de Tecnologias, Actividades de Extensão Universitária e Participação na Gestão Académica.

As actas do júri onde constam os parâmetros de avaliação, respectiva ponderação e os indicadores, serão facultadas aos candidatos, sempre que solicitadas.

V — O júri tem a seguinte constituição:

Presidente: Prof. Doutor Adolfo Yáñez Casal, Vice-Reitor da Universidade Nova de Lisboa, por delegação de competências.

Vogais:

Doutor Vasco Luís Barbosa de Freitas, professor catedrático aposentado do Departamento de Informática da Escola de Engenharia da Universidade Minho;

Doutor Fernando Pedro Lopes Boavida Fernandes, professor catedrático do Departamento de Informática da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra;

Doutor Pedro Manuel Barbosa Veiga, professor catedrático do Departamento de Informática da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa;

Doutor Paulo Jorge Esteves Veríssimo, professor catedrático do Departamento de Informática da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa;

Doutor Pedro Henrique Henriques Guedes de Oliveira, professor catedrático do Departamento de Engenharia Electrotécnica e de Computadores da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto;

Doutor Augusto Júlio Domingues Casaca, professor catedrático do Departamento de Engenharia Electrotécnica e de Computadores do Instituto Superior Técnico da Universidade Técnica de Lisboa;

Doutor Adolfo Sanchez Steiger Garção, professor catedrático do Departamento de Engenharia Electrotécnica da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa;

Doutor Augusto Afonso Albuquerque, professor catedrático do Departamento de Ciências e Tecnologias da Informação do Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa — Instituto Universitário de Lisboa.

VI — Avaliação das candidaturas

1 — Terminado o prazo das candidaturas, reúne-se o júri para avaliação e ordenação dos candidatos. No caso de haver exclusão de algum dos candidatos, proceder-se-á à audiência prévia, nos termos do artigo 100.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo.

2 — Apreciadas as respostas dos candidatos excluídos e após a respectiva deliberação, ou no caso da admissão da totalidade dos candidatos, o júri procederá à avaliação e ordenação dos mesmos, à luz dos critérios mencionados no número IV.

VII — Em cumprimento da alínea *h*) do art.º 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

E para constar se lavrou o presente Edital.

Reitoria da Universidade Nova de Lisboa, 27 de Maio de 2010. — Prof. Doutor António Manuel Bensabat Rendas, Reitor.

203317171

## Faculdade de Ciências Médicas

### Aviso n.º 11142/2010

#### Procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho de técnico superior em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

1 — Nos termos do n.º 2 do artigo 6.º e do artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que, por despacho de 22 de Abril de 2010 do director da Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa, se encontra aberto procedimento concursal comum, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho para a carreira/categoria de técnico superior em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, previsto no mapa de pessoal da Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa.

2 — Legislação aplicável: o recrutamento rege-se nos termos da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, do Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, e Código do Procedimento Administrativo.

3 — Para efeitos do estipulado no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento neste organismo e não ter sido efectuada consulta prévia à Entidade Centralizada para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), por esta ter sido considerada temporariamente dispensada, uma vez que ainda não foi publicada qualquer procedimento concursal para a constituição das referidas reservas de recrutamento.

4 — O presente aviso será publicitado na bolsa de emprego público ([www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt)) no 1.º dia útil seguinte à presente publicação no *Diário da República* e, por extracto, na pagina electrónica da Faculdade de Ciências Médicas, no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data e num jornal de expansão nacional.

5 — Âmbito do recrutamento: nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o recrutamento é

circunscrito a trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado já estabelecida.

6 — Características do posto de trabalho — ao posto de trabalho a preencher, integrado no Gabinete de Apoio ao Conselho Executivo da Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa, correspondem as seguintes funções:

Secretariado dos órgãos directivos;  
Organização de cursos e reuniões;  
Gestão de projectos e planeamento;  
Preparação e coordenação de seminários, colóquios, congressos, *workshops*.

7 — Local de trabalho — instalações da Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa, sita no Campo Mártires da Pátria, 130, em Lisboa.

8 — Requisitos de admissão:

8.1 — Requisitos gerais de admissão:

Ser detentor dos requisitos previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, nomeadamente:

- i) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- ii) Ter 18 anos de idade completos;
- iii) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou não estar interdito para o exercício das funções a que se propõe desempenhar;
- iv) Possuir robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- v) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

8.2 — Requisitos específicos de admissão:

Estar habilitado com Licenciatura em Ciências Sociais;  
Possuir o Curso Complementar de Secretariado e Relações Públicas;  
Experiência em secretariado de órgãos directivos;  
Experiência na organização de cursos e reuniões;  
Experiência em relações públicas e administrativas na área do ensino superior público;  
Experiência profissional na área, mínima de 3 anos;  
Bons conhecimentos de legislação laboral, nomeadamente Lei n.º 66-B/2007;  
Domínio do Microsoft Office, nomeadamente Access;  
Conhecimentos (oral e escrito), de francês e inglês;  
Orientação para objectivos, iniciativa, dinamismo e responsabilidade;  
Facilidade de relacionamento interpessoal;  
Experiência de secretariado hospitalar;  
Experiência a instituições de ensino superior público, mínima de 3 anos;  
Bons conhecimentos do Código do Procedimento Administrativo, comprovados por curso de formação profissional.

8.3 — Não é admitida a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

9 — O candidato deve reunir os requisitos referidos no número anterior até à data limite de apresentação da candidatura.

10 — Prazo de validade: o procedimento concursal é válido para o preenchimento do posto de trabalho a ocupar esgotando-se com o seu preenchimento.

11 — Posicionamento remuneratório: atento o consagrado no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o posicionamento remuneratório do trabalhador recrutado será feito numa das posições remuneratórias da carreira, sendo objecto de negociação com a Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa, logo após o termo do procedimento concursal.

12 — Para efeitos do presente procedimento concursal de recrutamento não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

13 — Formalização das candidaturas — a candidatura é formalizada obrigatoriamente através do formulário disponível na página da Faculdade de Ciências Médicas em <http://www.fcm.unl.pt> — Gestão de Recursos Humanos — Formulário de candidatura, e deverá ser entregue, até ao termo do prazo fixado no presente aviso, pessoalmente durante as horas normais de funcionamento na Divisão de Recursos Humanos da Faculdade de Ciências Médicas, sita no Campo Mártires da Pátria, 130, 1169-056 Lisboa, ou por carta registada com aviso de recepção, para a mesma morada, acompanhada, dos seguintes documentos:

- a) Fotocópia legível do certificado de habilitações;
- b) Fotocópia do bilhete de identidade ou do cartão de cidadão;
- c) Fotocópia do número de identificação fiscal;

d) *Curriculum vitae* detalhado e assinado, organizado de acordo com o conteúdo do posto de trabalho;

e) Declaração emitida pelo serviço a que o candidato pertence, devidamente atualizada, da qual conste a modalidade da relação jurídica de emprego público que detém, o tempo de execução das actividades inerentes ao posto de trabalho que ocupa e o grau de complexidade das mesmas;

f) Fotocópia dos comprovativos das acções de formação frequentadas e relacionadas com o posto de trabalho;

g) A avaliação do desempenho que obteve, para efeito do disposto na alínea d) do n.º 2 do artigo 11.º da Portaria n.º 83-A/2009;

h) Declaração passada e autenticada pelo serviço de origem, da qual conste a caracterização do posto de trabalho que ocupa ou ocupou por último, no caso dos trabalhadores do SME, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal aprovado.

14 — A não apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos de admissão determinará a exclusão do concurso, nos termos da alínea a) do n.º 9 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009.

15 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

15.1 — Assiste ao júri a faculdade de solicitar aos candidatos em caso de dúvida a apresentação de documentos comprovativos dos factos por eles referidos e que possam relevar para a apreciação do seu mérito.

16 — Não serão aceites candidaturas enviadas por correio electrónico.

17 — O júri terá a seguinte constituição:

Presidente — Doutor Fernando Miguel Teixeira Xavier, professor associado da Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa.

Vogais efectivos:

Dr. Manuel Salvador Rodrigues Alves, administrador da Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

Maria Teresa Gonçalves Vicente Gil Salreta, técnica superior da Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa.

Vogais suplentes:

Maria Lucília Fernandes Duarte, técnica superior da Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa.

Maria Dulce Albano Rodrigues Pinto, coordenadora técnico da Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa.

18 — Métodos de selecção:

18.1 — No presente recrutamento serão aplicados os métodos de selecção obrigatórios referidos nos n.ºs 1 e 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

Assim:

- a) Prova de conhecimentos (PC) e a avaliação psicológica (AP);
- b) Aos candidatos que reúnam as condições referidas no n.º 2 do artigo 53.º do mesmo diploma legal ser-lhes-ão aplicados, caso não tenham exercido a opção pelos métodos anteriores, de acordo com a primeira parte do mesmo normativo, a avaliação curricular (AC) e a entrevista de avaliação de competências (EAC);
- c) Para além destas, será utilizado como método de selecção complementar, ao abrigo do n.º 3 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, a entrevista profissional de selecção (EPS), prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 7.º e no artigo 12.º da Portaria n.º 83-A/2009.

18.2 — A valoração dos métodos referidos, será convertida numa escala de 0 a 20 valores, de acordo com a especificidade de cada método, através da aplicação das seguintes formas finais:

$$CF = 45 \% PC + 25 \% AP + 30 \% EPS$$

$$CF = 45 \% AC + 25 \% EAC + 30 \% EPS$$

em que:

- CF = classificação final;
- PC = prova de conhecimentos;
- AP = avaliação psicológica;
- AC = avaliação curricular;
- EAC = entrevista de avaliação de competências;
- EPS = entrevista profissional de selecção.

18.3 — A prova de conhecimentos será escrita, de natureza teórica, de realização individual e é composta por perguntas de escolha múltipla, com quatro opções, sendo valorada a resposta certa, descontada a resposta errada e não descontada a resposta em branco.

A prova terá uma duração máxima de 60 minutos e incidirá sobre temas de natureza genérica e específica directamente relacionados com a exigência da função, versando essencialmente os seguintes temas:

- a) Estruturas das instituições de ensino superior;
- b) Secretariado de alta direcção;
- c) Técnicas de arquivo;
- d) Sistemas de credenciação da Faculdade de Ciências Médicas;
- e) Administração Pública.

18.4 — As actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, serão facultadas aos candidatos, sempre que solicitadas.

18.5 — A classificação final será expressa numa escala de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de selecção, considerando-se excluído o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 em cada um dos métodos, bem como nas fases que o comportem e na classificação final.

19 — Os candidatos admitidos serão convocados para a realização dos métodos de selecção, por notificação, nos termos previstos no artigo 32.º da Portaria n.º 83-A/2009, e por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º da mesma.

A notificação indicará o dia, hora e local da realização dos métodos de selecção.

20 — Os candidatos excluídos serão, como estatui o n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, notificados por uma das formas previstas nas alíneas a), b) ou d) do n.º 3 do mesmo artigo, para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

21 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público no átrio da Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa e disponibilizada na sua página electrónica.

22 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, será publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada em local visível e público no átrio da Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa e disponibilizada na sua página electrónica.

23 — Em caso de igualdade de valoração, os critérios de desempate a adoptar são os constantes do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

24 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, «A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer discriminação».

25 — Bibliografia e legislação aconselhada:

- a) Constituição da República Portuguesa;
- b) Código do Procedimento Administrativo;
- c) Carta Deontológica do Serviço Público, Resolução Conselho Ministros n.º 18/93, publicado no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 64, de 17 de Março;
- d) Regime jurídico das instituições do ensino superior, Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro;
- e) Estatutos da Universidade Nova de Lisboa, despacho normativo n.º 42/2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 164, de 26 de Agosto de 2008;
- f) Estatutos da Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa, despacho n.º 8664/2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 60, de 26 de Março de 2009;
- g) Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro;
- h) Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro;
- i) Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de Dezembro;
- j) Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro;
- k) Portaria n.º 1633/2007, de 31 de Dezembro;
- l) Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro;
- m) Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro;
- n) Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março;
- o) Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de Agosto;
- p) Lei n.º 8/2010, de 13 de Maio;
- q) Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro;
- r) Lei n.º 11/2008, de 20 de Fevereiro;
- s) Lei n.º 64/93, de 26 de Agosto;
- t) Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro.

26 de Maio de 2010. — O Director, *Prof. Doutor José Miguel Caldas de Almeida*.

203311493

### Despacho (extracto) n.º 9491/2010

Por meu despacho de 03/12/2009 e por despacho de 14/01/2010 do Conselho de Administração do Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental:

Carla Marina Ferreira Silva — autorizada a cedência para esta Faculdade, como Assistente Técnico, com efeitos a partir de 2 de Março de 2010, ao abrigo do artigo 58.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa, 26 de Maio de 2010. — O Director, *Prof. Doutor J. M. Caldas de Almeida*.

203312092

## UNIVERSIDADE DO PORTO

### Reitoria

### Despacho (extracto) n.º 9492/2010

Por despacho de 26 de Maio de 2010, da Vice-Reitora da Universidade do Porto, por delegação, foi nomeado o Prof. Doutor Carlos Manuel Bolota Alexandre Correia, Professor Catedrático da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra, para integrar o júri do concurso para Professor Associado do Departamento de Engenharia Física da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 101, de 26.5.2009, a páginas 21019, em substituição do Prof. Doutor João António Bessa Meneses e Sousa que, entretanto, ficou impedido de participar no júri, por jubilação.

Reitoria da Universidade do Porto, 27 de Maio de 2010. — O Reitor, *(José C. D. Marques dos Santos)*.

203314466

## Faculdade de Ciências

### Despacho n.º 9493/2010

#### Delegação de assinatura

No âmbito do artigo 16.º, dos Estatutos da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto, relativo às competências do Director, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 237, de 09 de Dezembro de 2009, delego no Prof. Doutor José Luís Campos de Oliveira Santos, Professor Associado, subdirector e membro do Conselho Executivo da Faculdade de Ciências, a competência para assinar o despacho normal do expediente.

A presente delegação produz efeitos a partir da sua publicação, ficando, contudo, ratificados todos os actos praticados, no âmbito das competências ora delegadas.

25 de Maio de 2010. — O Director da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto, *Professor Doutor António Fernando Sousa da Silva*.

203310301

## UNIVERSIDADE TÉCNICA DE LISBOA

### Instituto Superior de Economia e Gestão

### Despacho n.º 9494/2010

Por despacho do presidente do Instituto Superior de Economia e Gestão — Universidade Técnica de Lisboa de 30 de Abril de 2010, foi aprovado o Regimento do Conselho de Gestão do Instituto Superior de Economia e Gestão — Universidade Técnica de Lisboa, cuja publicação determine que seja feita nos termos que se seguem.

### Regimento do Conselho de Gestão do Instituto Superior de Economia e Gestão

#### Artigo 1.º

#### Composição e direito de participação nas reuniões

1 — O Conselho de Gestão tem a composição definida no artigo 28.º, n.º 1, dos Estatutos do Instituto Superior de Economia e Gestão.